



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 110, DE 04 DE JUNHO DE 1999.

“QUE CONSIDERA ÁREA NON AEDIFICANDI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica considerado “ÁREA NON AEDIFICANDI” a área de 12.450 m², localizada no lote 14, da Av. Itaguaí, em Itacuruçá, 3º Distrito deste Município, atualmente utilizada pelo Esporte Clube Itacuruçá

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de junho de 1999.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/vcf.